

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 057/2019

Súmula: Designa a servidora Marta Terezinha Rennó Cunha, para atuar como Agente de Controle Interno Avaliativo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019; Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, e;

Considerando o disposto no Decreto nº 11.290, de 8 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º– Designar a servidora Marta Terezinha Rennó Cunha, RG nº 4.037.905-3, para responder pelas atividades de Agente de Controle Interno Avaliativo desta Pasta junto à Controladoria Geral do Estado, conforme a Resolução nº 009/2014-CGE, a partir de 12 de abril de 2019.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
69766/2019

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 058/2019

Súmula: Designa o servidor Adão José Laslowski, para responder como Ouvidor e Agente de Transparência da SEDEST.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019; Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, e;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.290 de 8 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º– Designar o servidor Adão José Laslowski, RG nº 621.664-1, ocupante do cargo de Agente Profissional para responder pelas atividades de Ouvidor e Agente de Transparência, no âmbito desta Pasta, a partir de 12 de abril de 2019.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
69769/2019

Defensoria Pública do Estado

Protocolo nº 15.882.711-5

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de horário especial para servidor público, requerido por **Alvaro Mateus Santana**, com fundamento no art. 252 da Lei Estadual nº 6.174/70.

O pedido foi subscrito pelo requerente, sendo apresentado: (a) resultado do processo de seleção, (b) plano de reposição de horas, (c) disciplinas a serem cursadas, (d) respectivas datas de ausência ao expediente para comparecimento das aulas.

Instado a se manifestar, a Coordenação Geral de Administração e a Corregedoria Geral opinaram pelo deferimento do pedido diante da ausência de prejuízo ao serviço e da reposição da carga horária.

Preenchidos os requisitos, verificada a ausência de prejuízo ao

serviço e a possibilidade de reposição de horas, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70, não há óbice jurídico à concessão do horário especial para a servidora que pretende cursar mestrado.

Ante o exposto, **defere-se** o pedido de concessão de horário especial nos termos do plano de reposição de horas apresentado.

Publique-se. Comunique-se o postulante e superior imediato para ciência. Após archive-se, no Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

69936/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 206, DE 19 DE JULHO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 15.834.620-6;

CONSIDERANDO o contido no art. 30 da Resolução nº 182/2018;

RESOLVE

Nomear, a partir de 19 de julho de 2019, ESTHER LUIZA WILLUMSEN ZANDONA, R.G. nº 6.867.669-0/PR, CPF nº 026.615.899-45, para o cargo de provimento em comissão para desempenho da função de Assistente Jurídica vinculada ao Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 140/2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

70099/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 048, DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispensa Defensora Pública de suas atividades ordinárias para participar de atividade de formação relacionada à prática do Tribunal do Júri

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública Amanda Louise Ribeiro da Luz, nos dias 29 e 30 de julho de 2019, para participar de sessões do Tribunal do Júri de Curitiba, supervisionada pelos Defensores Públicos Wisley Rodrigo dos Santos e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

70200/2019